



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **DÁRIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Licenciatura Plena em Matemática pela UFPA, portador da carteira de identidade nº 1673974 PC/PA (2ª via) e do CPF/MF nº 199.470.032-72, residente e domiciliado na Rua da Saudade, s/nº - bairro Bom Pastor, na cidade de Juruti, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti, nomeado nos termos da Portaria nº 004/2019 CMJ, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020-240103**, tendo por objeto a **Contratação de Serviços Técnicos em Consultoria e Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que acompanhando o **Parecer Jurídico, IV – Considerações Finais**:

4.1 – De um modo geral, a Inexigibilidade atende ao disposto no art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, e o Instrumento de Contrato, está em consonância com o art. 55 da mesma Lei de Licitações, em seu aspecto formal e legal, estando o objeto hábil à sua consecução. No entanto, havendo restrição da comprovação da regularidade fiscal municipal (CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA), e, considerando que se trata de uma EIRELI optante pelo Simples Nacional, **deve a empresa ser convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização do documento fiscal (CND Município de Belém/PA), destacando-se que a não regularização da documentação implica decadência do direito à contratação na forma da lei.**

Diante do exposto, esta Coordenação de Controle Interno, recomenda que sejam atendidas as ressalvas indicadas no item 4.1 acima mencionado, declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a recomendação de que seja atendida a ressalva indicada neste Parecer do Controle Interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Juruti P/A, 03 de fevereiro de 2020.

DARIO
SANTOS DA
SILVA:199470
03272

Assinado de forma
digital por DARIO
SANTOS DA
SILVA:19947003272
Dados: 2020.04.01
16:12:44 -03'00'

DÁRIO SANTOS DA SILVA
CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Portaria nº 004/2019